



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 40/22



Institui Campanha de "Prevenção ao Câncer de Pele - Sol Amigo da Infância" nas escolas públicas do município de Castelo – ES.

Art. 1º Institui Campanha de "Prevenção ao Câncer de Pele - Sol Amigo da Infância" como atividade extracurricular do ensino de educação infantil e fundamental no âmbito do Município de Castelo-ES.

Art. 2º A campanha criada por esta lei consiste na organização de palestras ao corpo docente da rede de ensino infantil e fundamental público municipal para orientação sobre os cuidados com a exposição solar na infância e adolescência.

Parágrafo único A orientação sobre os cuidados com a exposição solar deve ser feita como instrumento para prevenção do câncer de pele na vida adulta.

Art. 3º As palestras deverão ser ministradas por entidades representativas da classe médica de Dermatologia, oficialmente reconhecidas pela Associação Médica Brasileira e profissional da área devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina como especialistas.

Art. 4º Esta lei tem por finalidade:

- I - combater a incidência do câncer de pele na vida adulta;
- II - capacitar profissionais da área da educação para educar as crianças à exposição solar de maneira correta;
- III - estabelecer um vínculo entre a escola e os pais na prevenção da doença;
- IV - promover a participação da população em ações sociais destinadas à orientação da prática responsável à exposição solar.

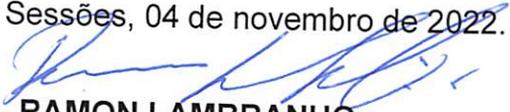
Art. 5º Os efeitos desta lei deverão ser aplicados no ano letivo subsequente ao ano de sua regulamentação.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2022.


RAMON LAMBRANHO
VEREADOR



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

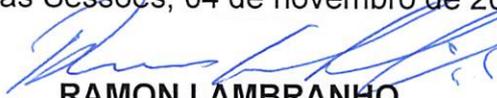
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 401/2022

O aumento do índice de ocorrência de câncer de pele tem trazido grande preocupação ao setor médico.

Assim como as demais campanhas de conscientização é importante que o Município faça sua parte, divulgando e orientando a sociedade sobre meios de prevenção da doença. Através da campanha proposta, os professores da rede de ensino infantil e fundamental do Município receberão orientação suficiente para fazer o trabalho de orientação de seus alunos. Isso se transformará numa ação multiplicadora nas famílias desses alunos, alcançando um número significativo da sociedade.

O foco nas crianças é porque, apesar do câncer de pele ser comum após cerca de 15 anos de exposição inadequada ao sol, há incidência em todas as idades. A ideia é que as crianças possam ser educadas quanto à exposição ao sol para que na fase adulta não sofram com o problema. Além disso, serão disseminadores das informações em suas casas. Segundo o Instituto Nacional de Câncer - INCA, o câncer de pele é o mais comum no país, representando 30% dos cânceres registrados.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2022.


RAMON LAMBRANHO
VEREADOR